



**DECRETO Nº 5280 - 26/08/2009**  
Publicado no Diário Oficial Nº 8043 de 26/08/2009

Súmula: Fica convocada a 4ª Conferência Estadual das Cidades sob a coordenação da SEDU, SEPL, SEAB, SEMA, SEIM, SEEC, COHAPAR, SANEPAR, DETRAN IAP e o IPARDES.

Convoca a 4ª Conferência Estadual das Cidades, sob a coordenação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual das Cidades, sob a coordenação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e com a participação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul - SEIM, da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES e demais órgãos e entidades envolvidos na temática da Conferência.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participação e Controle Social" e sob o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º A 4ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Governador do Estado do Paraná e, no seu impedimento, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá Resolução, definindo a data e local, bem como aprovando o Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades, ouvido o Conselho Estadual das Cidades - CONCIDADES PARANÁ.

Art. 5º As despesas com a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades e a participação de representantes na 4ª Conferência Nacional das Cidades serão custeadas pelos órgãos do Governo do Paraná e pelas entidades representativas da sociedade participantes da organização da Conferência.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a celebrar convênios e ajustes com os órgãos da Estrutura Governamental e da Sociedade Civil, com o objetivo de fomentar, estruturar e auxiliar na realização e na participação de representantes das conferências municipais, regionais, estadual e nacional.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ROBERTO REQUIÃO,  
Governador do Estado

LUIZ FORTE NETTO,  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

RAFAEL IATAURO,  
Chefe da Casa Civil

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**